

de Atenção Oncológica, de acordo com as diretrizes do citado Plano Estadual.

- Considerando o relatório de vistoria técnica da Diretoria de Desenvolvimento e Auditoria dos Serviços de Saúde - DDASS/ SESP, cujo parecer final atesta que o serviço de radioterapia do Hospital Regional Público do Baixo Amazonas Dr. Waldemar Penna, no município de Santarém, atende as normas técnicas exigidas para sua habilitação junto ao SUS.

- Considerando a deliberação consensual da Comissão Intergestores Bipartite, em reunião ordinária de 17/06/2010.

Resolve:

Art. 1º – Aprovar a habilitação do Serviço de Radioterapia, do Hospital Regional do Baixo Amazonas - Dr. Waldemar Pena, CNES nº 5585422 e CNPJ 24.232.886/0083-03, no município de Santarém – Pará, junto ao SUS (Sistema Único de Saúde).

Art. 2º - O impacto financeiro decorrente do credenciamento é de R\$ 99.781,76 (noventa e nove mil, setecentos e oitenta e um reais e setenta e seis centavos)/mês e R\$ 1.197.381,08 (hum milhão, cento e noventa e sete mil, trezentos e oitenta e um reais e oito centavos)/ano.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, 18 de junho de 2010.

Maria Sílvia Martins Comarú Leal.

Secretária de Estado de Saúde Pública.

Presidente da CIB/Pará.

Fredson Pereira da Silva.

Presidente do COSEMS/PA.

ANEXO DA RES. CIB Nº 107, DE 18/06/2010.

HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO BAIXO AMAZONAS – DR. WALDEMAR PENNA						
IMPACTO FINANCEIRO DE RADIOTERAPIA						
CÓDIGO PROCEDI MENTO SITAP	DESCRIÇÃO PROCEDIMENTOS	% DOS PACIENTES NOVOS - PREVISTOS DO TOTAL DE 623 - MULTIPLICADO PELO Nº DE VEZES DO PROCEDIMENTO POR PACIENTE	TOTAL DE PROCEDIMENTOS PREVISTOS	VALOR (R\$) UNITÁRIO SIGTAP	VALOR TOTAL ANUAL (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)
301010072	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	623 (X4)	2.492	10	24.920,00	2.076,67
304010294	RADIOTERAPIA COM ACELERADOR LINEAR DE FÓTONS E ELETRONS	60% (X70)	26.166	18,80	491.920,80	40.993,40
304010189	PLANEJAMENTO COMPLEXO (POR TRATAMENTO)	50%	312	44,00	13.728,00	1.144,00
304010316	PLANEJAMENTO PARA RADIOTERAPIA CONFORMADA	50%	312	380,00	118.560,00	9.880,00
304010154	MÁSCARA/IMOBILIZAÇÃO PERSONALIZADA (POR TRATAMENTO)	30%	187	35,20	6.582,40	548,53
304010308	BLOCO COLIMAÇÃO PERSONALIZADO (POR BLOCO)	100% (X4)	2.492	33,00	82.236,00	6.853,00
304010081	CHECK FILME	100% (X4)	2.492	12,52	31.199,84	2.599,99
304010073	BRAQUITERAPIA DE ALTA TAXA DE DOSE (POR INSERÇÃO)	30% (X4)	748	556,60	416.336,80	34.694,73
304010197	PLANEJAMENTO DE BRAQUITERAPIA DE ALTA TAXA DE DOSE	30%	187	66,00	12.342,00	1.028,50
TOTAL DOS SERVIÇOS E IMPACTO FINANCEIRO ANUAL/ MENSAL			35.388,00		1.197.825,84	99.818,82

RESOLUÇÃO Nº 108, DE 18 DE JUNHO DE 2010.

A Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Pará – CIB/PA, no uso de suas atribuições legais e,

- Considerando a necessidade de garantir o acesso integral às ações de saúde bucal.

- Considerando Portaria GM/MS nº 1.570 de 29/07/2004 que estabelece critérios, normas e requisitos para a implantação e credenciamento de Centros de Especialidades Odontológicas e Laboratórios Regionais de Próteses Dentárias.

- Considerando ainda, a deliberação consensual da Comissão Intergestores Bipartite, em reunião ordinária de 17/06/2010.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a habilitação de 01 (um) Centro de Especialidade Odontológica (CEO), tipo II com LRPD (Laboratório Regional de Prótese Dentária), no município de Curuçá, conforme

demonstrativo abaixo:

Cód. IBGE	MUNICÍPIO	POP. GERAL	POP. BENEFICIADA	% DE COBERTURA	CEO			% COB. ESB
					TIPO I	TIPO II COM LRPD	TIPO III	
150290	Curuçá	35.790	35.790	100% da População do Município de Curuçá	-	1	-	38,00%

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, 18 de junho de 2010.

Maria Sílvia Martins Comarú Leal.

Secretária de Estado de Saúde Pública.

Presidente da CIB/Pará.

Fredson Pereira da Silva.

Presidente do COSEMS/PA

RESOLUÇÃO Nº 109, DE 18 DE JUNHO DE 2010.

A Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Pará – CIB/PA, no uso de suas atribuições legais e:

- Considerando a Instrução Normativa nº 001 de 03/01/2003 que estabelece procedimentos relacionados à cessão de servidores da FUNASA a Estados, Distrito Federal e Municípios, para atuarem no Sistema Único de Saúde -SUS.

- Considerando a Resolução CIB Nº 55, de 08/05/09 que define que os processos de remoção de servidores da FUNASA, cedidos ao SUS Estadual e Municipal, sejam definidos e pactuados no âmbito dos Colegiados de Gestão Regionais (CGR).

- Considerando a Resolução n º 003 do Colegiados de Gestão Regional (CGR) da Macro Região de Saúde do Araguaia, que emitiu parecer favorável à remoção do servidor Raimundo Germano Tavares de Queiróz da 12ª Regional de Saúde para FUNASA/DSEI-Kaiapó.

- Considerando a Resolução nº 004 dos Colegiados de Gestão Regional (CGR) Itacaiúnas/Tocantins, que aprovou a remoção do servidor Raimundo Rocha Amorim, da 12ª Centro Regional de Saúde/Conceição do Araguaia para a 11ª Regional de Saúde/ Marabá, com lotação no município de Marabá.

Resolve:

Art. 1º – Homologar as Resoluções nº 003 e nº 004/2010 de 27/05/10, dos CGR´s da Macro Região de Saúde do Araguaia, que aprovaram a remoção dos servidores, abaixo relacionados, pertencentes ao quadro de pessoal da FUNASA.

NOME	STAPE	CARGO	LOTAÇÃO/ ORIGEM	LOTAÇÃO/ DESTINO
Raimundo Germano Tavares de Queiróz	505588	Laboratorista	12º CRS/SESPA	FUNASA/DSEI Kaiapó
Raimundo Rocha Amorim	504390	Guarda de Endemias	12º CRS/SESPA	11º CRS/SESPA - Município de Canaã dos Carajás

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, 18 de junho de 2010.

Maria Sílvia Martins Comarú Leal.

Secretária de Estado de Saúde Pública.

Presidente da CIB/Pará.

Fredson Pereira da Silva.

Presidente do COSEMS/PA.

RESOLUÇÕES CIB
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 123729
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA – SESP
COLEGIADO DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO
ESTADO DO PARÁ

RESOLUÇÃO N º 49, DE 30 DE MARÇO DE 2010.

A Presidente da Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Pará – CIB/PA, no uso de suas atribuições legais e,

- Considerando a Portaria n º 35, de 04/01/2007 que institui o Programa Nacional de Telessaúde, que objetiva qualificar equipes de saúde da família, por meio de utilização de modernas tecnologias de informação e comunicação, capazes de promover a teleeducação/ telessuporte melhorando a resolutividade da atenção básica do SUS.

- Considerando a PORTARIA Nº 402, de 25 de fevereiro de 2010, institui o Programa Nacional de Telessaúde Brasil para apoio a Estratégia Saúde da Família no Sistema Único de Saúde, e institui o Programa Nacional de Bolsas do Telessaúde.

- Considerando a necessidade de serviços de Telessaúde no Estado do Pará, voltados para melhoria da atenção primária, prioritariamente da Estratégia Saúde da Família (ESF) nos municípios do Estado.

- Considerando deliberação consensual da Comissão Intergestores Bipartite, em reunião ordinária de 24/03/2010.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Estadual de Telessaúde: O SUS a Rede

Paraense de Telessaúde - 2010 A 2013.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, 30 de março 2010.

Maria Sílvia Martins Comarú Leal.

Secretária de Estado de Saúde Pública.

Presidente da CIB/Pará.

Fredson Pereira da Silva.

Presidente do COSEMS/PA.

RESOLUÇÃO Nº 100, DE 16 DE JUNHO DE 2010.

A Presidente da Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Pará – CIB/PA, no uso de suas atribuições legais e,

- Considerando a PORTARIA Nº 2.198 de 17/09/2009 que dispõe sobre a transferência fundo a fundo de recursos federais a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para o Programa de Atenção Básica de Saúde e da Assistência Ambulatorial e Hospitalar Especializada

- Considerando a deliberação consensual da Comissão Intergestores Bipartite, em reunião ordinária de 18/11/2009, que aprovou os Projetos de Captação de Recursos junto ao FNS/ MS “ad referendum” parecer favorável da Diretoria Técnica .

- Considerando a Resolução nº 02 do Colegiado de Gestão Regional do Rio Tapajós que aprova o Projeto para Aquisição de Equipamentos para o Hospital Municipal de Novo Progresso.

- Considerando o parecer favorável da área técnica da SESP (Secretaria Estadual de Saúde Pública).

Resolve:

Art. 1 º - Aprovar o Projeto para Aquisição de Equipamentos para o Hospital Municipal de Novo Progresso, segundo emenda parlamentar nº 24150006, conforme discriminado abaixo:

PROponente	PROPOSTA /PROJETO	VALOR TOTAL (R\$)
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO .	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO	200.126,00

Art. 2 º - resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, 16 de junho de 2010.

Maria Sílvia Martins Comarú Leal.

Secretária de Estado de Saúde Pública.

Presidente da CIB/Pará.

Fredson Pereira da Silva.

Presidente do COSEMS/PA.

RESOLUÇÃO Nº 101, DE 18 DE JUNHO DE 2010.

A Presidente da Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Pará – CIB/PA, no uso de suas atribuições legais e considerando,

- A Portaria GM/MS nº 648, de 28/03/2006 que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica para a Estratégia Saúde da Família (PSF) e a Estratégia Agentes Comunitários de Saúde (PACS).

- A Portaria GM/MS nº 154 de 24/01/2008 que cria os Núcleos de Apoio à Saúde da Família - NASF;

- A deliberação consensual da Comissão Intergestores Bipartite, em reunião ordinária de 17/06/2010.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a expansão de Equipes da Estratégia Saúde da Família (ESF) e Estratégia de Agentes Comunitários de Saúde (EACS) nos Municípios de Alenquer, Bujarú, Inhangapi e Parauapebas, conforme anexos I e II:

Art. 2º - Aprovar a habilitação dos municípios de Inhangapi e Portel para receberem o incentivo financeiro referente ao Núcleos de Apoio à Saúde da Família – NASF, conforme quantitativo e modalidade definidos no anexo III:

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, 18 de junho de 2010.

Maria Sílvia Martins Comarú Leal.

Secretária de Estado de Saúde Pública.

Presidente da CIB/Pará.

Fredson Pereira da Silva.

Presidente do COSEMS/PA.

ANEXOS I,II E III – RES. Nº101, DE 18/06/2010.
ESTRATÉGIA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ANEXO I

CRS	MUNICÍPIO	POP. GERAL	POP. BENEF.	AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE				
				NEC	EXIS TENTE	%DE COBERTURA	EXPANSÃO	% TOTAL
9º	Alenquer	55.688	47.145	163	102	62,57	36	84,66%
3º	Inhangapi	10.134	10.134	33	26	78,78%	7	100,00%
11º	Parauapebas	145.326	145.326	390	196	50,20%	194	100,00%